

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 44/1991 de 12 de Março

Ao abrigo do disposto nos artigos 229.º n.º 1, alínea g), da Constituição, 104.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, do Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e em execução do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 845176, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 154/83, de 12 de Abril, o Governo resolve:

Declarar a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas necessárias ao “Alargamento e correcção da Avenida da Paz, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande”, assinaladas na planta anexa, autorizando a Câmara Municipal da Ribeira Grande a tomar posse administrativa das mesmas, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 28 de Fevereiro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 11 de 12-3-1991.